CONTRATO Nº 293/2026
DISPENSA

Contratação para aquisição de 01 (uma) grade hidráulica, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa JANU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JANU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA,** estabelecida na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 544, na cidade de Salto do Jacui/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.037.955/0001-66, representado neste ato pelo, Sr. **AMARANTE JANUARIO DA SILVA VIEIRA** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n. º 1304/2026,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) grade hidráulica (Baldan) com 20 discos e 18'', espaçamento entre discos de 185mm, diâmetro do eixo de 1'', engate de três pontas e macais de atrito, conforme especificações técnicas em anexo, conforme processo nº 1304/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado,

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Oferecer garantia de **01 (um) ano;**

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) **Prazo de entrega 90 dias** após assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é **R$ 23.900,00 (vinte e três mil reais)** itens e serviços descritos no processo nº 1304/2026.

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento dos valores indicados pela contratada mediante apresentação de NF emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá sua vigência até findar o prazo de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

P/A 1009 ***RÚBRICA 44.90.52.40*** ***RECURSO 2706.0023***

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 09 de outubro 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

JANU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____ _____